



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura REGISTRO DE  
PREÇO

Processo Administrativo n.º 28/2017

UASG: 135007

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09:00h**, do dia 12/12/2017.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Tipo de Licitação:** () Menor preço por Item (aferido na forma do TR/PB)

**Objeto:**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI(S) PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA.

**Participação:** () EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA () SIM  
() NÃO

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: <b>Embrapa PESCA E AQUICULTURA</b>
---



Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)

**(x) Não há**

§3, art. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015.

<sup>1</sup> Licitação envolvendo itens exclusivos e não exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

<sup>1</sup> Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015 (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015).

<sup>1</sup> Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (Art. 48, III, Lei Complementar 123/2006)

<sup>1</sup> Preferência a ser aplicada apenas entre as ME/EPP, conforme Decreto nº 8.538/2015. (§3º, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015)

**Edital:** Poderá ser obtido no site da Embrapa: [www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura](http://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura) ou no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Informações:** No Setor de Patrimônio e Serviços – SPS, no Edifício Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, sediada em Palmas/TO, no Prolongamento da Avenida NS10, Cruzamento com a Avenida LO18, sentido Norte Loteamento Água Fria CEP 77008-900. Telefones: (0xx63) 3229-7828 e (0xx63) 3229-7830, E-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br), nos horários de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:30h, em dias úteis, ou nos sites: [www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura](http://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura) ou, ainda, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios**

**Envio e reenvio de proposta:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Envio de documentos:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos:** [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)

**Impugnação ao Edital:** [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa PESCA E AQUICULTURA** e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2017 – Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI(S) PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 8.538/2015, do Decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, Pag. 14375 a 14388, de 01/8/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade Pregão Eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço **para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI(S) para a Embrapa Pesca e Aquicultura**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – **Compras governamentais** e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Parque Estação Biológica – PqEB AV. W3 Norte (final)  
Ed. Sede Caixa Postal 08605 CEP 70770-901 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3448 4433 Fax (61) 3347 1041  
[www.embrapa.br](http://www.embrapa.br)*



## SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 23.472,13 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

## SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.



4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6. Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item, aferido na forma definida no presente Edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **Compras governamentais**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Caso a presente licitação seja exclusiva para **ME** e **EPP** e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS**

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA**, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.**

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:





9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.



## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Embrapa**, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.



11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. Estudos setoriais;

11.7.3.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento



comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – **Compras governamentais**;

12.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – **Compras governamentais**;

12.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – **Compras governamentais**.



12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – **Compras governamentais**;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – **Compras governamentais**;

12.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.6.10. Para fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital que se enquadram nas atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, as licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações subsequentes [Lei 10 165 de 27/12/2000; Instruções Normativas - IN (s) n (s) 31/2009 e 7/2011 do IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS];



12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva indireta no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

### **SEÇÃO XIII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

13. Nos termos do Item 2. Da Aceitação de Amostras, do Termo de Referência (Anexo I) em que há a exigência de apresentação de amostra, o licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado) poderá ser convocada a enviar, à **Embrapa Pesca e Aquicultura**, juntamente com a proposta de preços impressa, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, amostras dos produtos ofertados, para fins de teste de desempenho efetuado pela equipe técnica da **Embrapa**.

13.1. Para efeito deste Edital, considera-se amostra uma unidade de medida do item objeto do certame licitatório.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e indicará o horário e o local em que será realizada a avaliação da amostra pela equipe técnica da **Embrapa**, sendo facultada a participação das empresas licitantes.

13.3. A equipe técnica da **Embrapa** emitirá parecer concluindo pela conformidade ou desconformidade da amostra ao objeto da licitação, considerando os critérios (finalidade e resultado esperado) prescritos no Termo de Referência.

13.4. A empresa licitante que não enviar a amostra, ou não apresentar a amostra no prazo estabelecido, ou tiver a sua amostra rejeitada pela equipe técnica da **Embrapa**, será desclassificada.

13.5. O pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que se conforma de fato às exigências estabelecidas no Edital.

13.6. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pela Embrapa.

13.7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.





## **SEÇÃO XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

## **SEÇÃO XV – DO RECURSO**

15. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

b. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

16.2. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

16.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

16.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.



## SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Embrapa**, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1. A **Embrapa** convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

17.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Embrapa**.

17.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema – **Compras governamentais**, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

a. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente,



excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XIX - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.1. A convocação do **Fornecedor Beneficiário** pela **Contratante** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima, a **Embrapa** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Embrapa** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Embrapa** poderá:

20.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3. Não havendo êxito nas negociações, a **Embrapa** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2. não receber a **OCS** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público;

21.3.2. a pedido do fornecedor.



21.4. Após a assinatura da **OCS** ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

## SEÇÃO XXII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da **Embrapa**.

22.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Embrapa** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Após a autorização da **Embrapa**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **Embrapa**.



## SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

23. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1. Cometer fraude fiscal;

23.2. Apresentar documento falso;

23.3. Fizer declaração falsa;

23.4. Comportar-se de modo inidôneo.

23.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

23.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

23.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.8. Não mantiver a proposta;

23.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da **OCS**, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria **OCS**.

23.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e da Ordem de Compra/Serviço-**OCS** emitida.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Embrapa**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XXV – DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção





Judiciária de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 109, Inciso I da Constituição Federal.

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

26. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de **OCS**

Palmas/TO, 16 de agosto de 2017.

Rogério Almirão Sobreira  
Chefe Adjunto de Administração  
**Embrapa PESCA E AQUICULTURA**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017 Embrapa Pesca e Aquicultura

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata de registro de preço para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a Embrapa Pesca e Aquicultura.

1.2. Somente serão aceitos itens novos, de qualidade comprovada, que atendam às normas da ABNT pertinentes.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender a necessidade de proteção e segurança dos trabalhadores da Embrapa Pesca e Aquicultura nos trabalhos inerentes as atividades de apoio e de pesquisa.

2.2. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	25	Peça	Boné, tipo touca de segurança tipo árabe, confeccionada com poliamida com proteção FPU50+ com elástico interno na parte traseira para ajuste, com pala removível e aba curvável e dobrável. Aplicação: proteção do crânio, pescoço e ombro do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Comprimento mínimo de 30 cm. Enviar amostra para	R\$ 104,20	R\$ 2.605,00

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			aprovação e comprovante do fator de proteção solar 50+.		
2	15	Peça	Bota de Mergulho – Neoprene 3 mm, montagem colada/costurada. Material: Espuma 100% Neoprene, Forro 100% Poliamida, Sola e reforços 100% borracha sintética. Tamanhos 2 Unidades Número 5, 3 Unidades Número 6, 3 Unidades Número 8, 3 Unidades Número 9, 2 Unidades Número 10, 2 Unidades Número 11. Enviar amostra para aprovação.	R\$ 127,84	R\$ 1.917,60
3	6	Par	Calçado de proteção tipo bota, cabedal em EVA e solado em PU antiderrapante, cor branca e cinza, cano curto, para trabalhos em locais úmidos lamacentos ou encharcados. Referencia: Equivalente a Bota Overtech Vulcabrás ou de melhor qualidade. Diversos Tamanhos: 2 Números 38, 1 número 40, 1 número 41, 1 número 42 1 número nº 44. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 65,87	R\$ 395,20
4	15	Par	Calçado de proteção tipo bota, fabricada em PVC injetado, solado antiderrapante, cor branca, cano médio, forração interna de malha de poliéster. Diversos Tamanhos: 3 números 37/38, 2 números 39/40, 5 números 40/41, 5 números 41/42. Referencia: Equivalente a marca Vulcabrás ou de melhor qualidade. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 34,37	R\$ 515,51
5	6	Par	Calçado de proteção tipo bota, fabricada em PVC injetado, solado antiderrapante, cor preta, cano longo, forração interna de malha de poliéster. Tamanhos: 2 Números 40, 2 número 41, 2 número 42. Referencia: Equivalente a marca Vulcabrás ou de melhor qualidade. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 35,92	R\$ 215,52
6	40	Par	Calçado de segurança tipo botina de segurança com biqueira de aço . Diversos tamanhos. 2 números 36, 4 números 37, 4 números 38, 7 números 40, 8 números 41, 7 números 42, 4 números 43 e 4 números 44. Modelo: com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hifrofugada, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a	R\$ 68,98	R\$ 2.759,07

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entresola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropilento Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Tamanho: nº 36 a 45; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).		
7	1	Conjunto	Cinto de Segurança + Talabarte – Cinto de Segurança Tipo cinturão Paraquedista Com talabarte em Y Mult : Cinto confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção-lombar. Talabarte - Confeccionado em fita de poliéster; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. O item deve conter certificado de aprovação – CA emitido pelo MTE.	R\$ 494,99	R\$ 494,99
8	4	Peça	Colete Salva-Vidas Classe III – Tamanho: GG, Cor: Laranja, Tipo: Jaleco, com apito de sinalização. O item deve conter certificado de aprovação – CA emitido pelo MTE.	R\$ 142,60	R\$ 570,39
9	5	Conjunto	Conjunto Agrícola para aplicação de agrotóxicos - EPI - em tecido de algodão hidrorrepelente, composto por: camisa fechada de manga longa com gola tipo marinheiro sendo seu fecho no pescoço em velcro; calça com reforço na parte inferior ao joelho em trevira ou PVC e com ajuste na cintura com barbante (confeccionado no mesmo material da calça ou ainda com barbante trançado de nylon); pala ou protetor facial em acrílico, petg, policarbonato ou material de semelhantes características, transparente (incolor), sendo a sua fixação à cabeça composta por tira macia (do mesmo material da roupa), com ajuste em velcro; Gorro tipo boné árabe, com fechamento frontal da	R\$ 111,35	R\$ 556,75

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			“saia” em velcro, permitindo boa visibilidade, com pala rígida; Avental de trevira de alta resistência ou PVC de comprimento mínimo de 1,20m com fixação superior em velcro ou tira (de ajuste atrás do pescoço) no mesmo material do avental, ajuste na altura da cintura com tira no mesmo material do avental tendo boa resistência mecânica. Diversos Tamanhos: 1 Número 40, 1 Número 41, 2 Números 42 e 1 Número 43. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).		
10	3	Conjunto	Equipamento, de proteção individual, tamanho único, para pulverização de lavoura, composto de luva impermeável de borracha nitrílica, um respirador com filtro, uma viseira facial com suporte, um jaleco hidrorrepelente de algodão tratado, uma calça hidrorrepelente de algodão tratado, um avental em pvc, uma perneira em pvc, bota impermeável de cano alto em pvc, um chapéu árabe de algodão hidrorrepelente, uma touca de algodão hidrorrepelente. O item deve conter certificado de aprovação – CA emitido pelo MTE.	R\$ 94,11	R\$ 282,32
11	20	Peça	Jaleco 100% algodão, com manga curta, cor branca, 5 botões, 3 bolsos e logomarca da Embrapa bordada no bolso esquerdo. Tamanhos: 10 unidades M, 10 unidades P. Enviar amostra para aprovação. Logomarca da Embrapa exatamente conforme descrito no manual de identidade visual da Embrapa, capítulo 9, item 9.1, (padrão de fonte: univers extra bold italic; padrões cromáticos: azul – pantone 287 (100% cyan, 70% magenta, 10% black – escala quadricrômica) aplicação nas letras “em” e “pa”; verde – pantone 356 (100% cyan, 90% yellow, 30% black – escala quadricrômica) aplicação no desenho da folha (obs.: letras “bra” vazado, sem pintar de branco; logotipo bordado. Enviar amostra para aprovação. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 63,60	R\$ 1.271,93
12	40	Peça	Jaleco 100% algodão, com manga longa, cor branca, 5 botões, 3 bolsos e logomarca da Embrapa bordada no bolso esquerdo. Tamanhos: 12 números P, 25 números M, 3 números GG. Enviar amostra para aprovação. Logomarca da Embrapa exatamente conforme descrito no manual de identidade visual da Embrapa, capítulo 9, item 9.1, (padrão de fonte: univers extra bold italic; padrões cromáticos: azul – pantone 287 (100% cyan, 70% magenta, 10% black – escala quadricrômica) aplicação nas letras “em” e	R\$ 85,80	R\$ 3.432,00

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			“pa”; verde – pantone 356 (100% cyan, 90% yellow, 30% black – escala quadricrômica) aplicação no desenho da folha (obs.: letras “bra” vazado, sem pintar de branco; logotipo bordado. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).		
13	03	Peça	Jaqueta ou japona térmica impermeável, para uso em baixas temperaturas (até -35°C) forrada com manta térmica e acolchoada, com bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia. Apresentar laudo de teste e aprovação para proteção do usuário contra riscos térmicos (frio). Tamanhos: 2 unidades tamanho M e 1 unidade tamanho G. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 80,97	R\$ 242,90
14	8	Par	Luva de segurança confeccionada em fio térmico ou fibras sintéticas, recoberta em látex ou borracha vulcanizada, para o manuseio de peças em alta temperatura (até 150°C). Permite realizar atividades com peças úmidas. Lavável e reutilizável. Luvas testadas e aprovadas para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas). Tamanhos: 4 pares tamanho M e 4 pares tamanho G. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 52,29	R\$ 418,35
15	4	Par	Luva de segurança impermeável, para uso em atividades com baixa temperatura (até -35°C), lavável e reutilizável, confeccionada em PVC (policloreto de vinila), com forro de algodão. Luvas testadas e aprovadas para proteção das mãos do usuário. Tamanho único. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 62,78	R\$ 251,13
16	2	Par	Luva de segurança resistente a alta temperatura (até 500°C). Com forro interno que proporciona maior poder isolante. Lavável e reutilizável. Apresentar laudo de teste e aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas). Tamanho único. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do	R\$ 114,69	R\$ 229,39

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).		
17	10	Peça	Protetor auricular, tipo concha dupla, material plástico rígido, material haste aço inoxidável, material almofada espuma, tamanho único, características adicionais formato oval, regulável, nível ruídos 31db, material interno espuma, espessura 10 mm. Tamanho único. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 40,47	R\$ 404,67
18	100	Peça	Respirador. Máscara filtradora descartável. Fixação duplo sistema de tiras elásticas, aplicação filtragem bacteriana 99%, tamanho regular, formato concha. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE).	R\$ 5,91	R\$ 591,33
19	6	Peça	Traje Colete de Proteção Integral (Armadura) Off-Road, com Protetor De Coluna, Ombro, Cotovelo e antebraço, feito em plástico PU, com cobertura em E.V.A para maior conforto. Colete protetor, tipo armadura, com fechamento frontal com zíper, proteção de braços e ombros, espuma no peito, ligado por camisa de malha, feito em plástico resistente a alto impacto, com armadura de coluna removível, cinta com ajustes no ombro e braços. Tamanhos: 2 Unidades XL, 2 unidades L, 2 unidades M. Enviar amostra para aprovação.	R\$ 343,74	R\$ 2.062,42
20	50	Conjunto	Uniforme de campo: Tamanhos: 30 Tamanho P, 20 Tamanho M. <u>Camisa Campo</u> : Camisa de brim - EPI - confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém, etc); Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cor cinza escuro; Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Com manga longa fechada por barra (sem botão); com gola despontada tipo social; com fechamento frontal composto por, no mínimo, 4 botões caseados no sentido vertical, resistentes e com costura reforçada, protegidos por prega em tecido tipo feixo ecler; com bolso chapado frontal na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa; Costas confeccionadas em peça única de tecido;	R\$ 85,11	R\$ 4.255,67

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			<p>Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive golas e barras. Reforço interno tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da costura da manga), no mesmo tecido. Logomarca da Embrapa exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa, Capítulo 9, item 9.1, (Padrão de Fonte:Univers Extra Bold Italic; Padrões Cromáticos: Azul – Pantone 287 (100% cyan, 70% magenta, 10%black – Escala Quadricrômica) aplicação nas letras"Em" e "pa"; Verde – Pantone 356 (100% cyan, 90% yellow, 30% black – Escala Quadricrômica) aplicação no desenho da folha (Obs.: Letras "bra" vazado, sem pintar de branco; Logotipo bordado; Posicionamento: parte superior, horizontal, centralizada, no bolso frontal superior esquerdo nas seguintes proporções: 1/3 da altura da logomarca de distância entre a logomarca e a face superior do bolso e 1/4 da largura da logomarca em relação às faces laterais dos lados esquerdo e direito (ex.: se a logomarca tem 8cm de largura e 3 cm de altura, então a distância da borda superior do bolso será 1 cm e das bordas laterais do bolso, com 2 cm em cada lado; Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Deverá ser enviada previamente amostra do material para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura e testes. O produto deverá satisfazer a todas as características supracitadas simultaneamente;</p> <p><u>Calça Campo</u>. Calça de brim - EPI - confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém, etc); cor cinza escuro; Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós com 7 passantes (passacinto) fixados por costura reforçada; Cós tipo elástico, elástico de alta resistência e durabilidade; Parte frontal tipo social, vista falsa (fecho eclér fechado por zíper), Dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado; Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. Reforço na parte frontal do cós até a parte inferior do joelho e também na entreperna, no mesmo tecido. Logomarca da Embrapa exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa, Capítulo 9, item 9.1, (Padrão de Fonte:Univers Extra Bold Italic; Padrões Cromáticos: Azul – Pantone 287 (100% cyan, 70%</p>		



ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			magenta, 10%black – Escala Quadricrômica) aplicação nas letras”Em” e “pa”; Verde – Pantone 356 (100% cyan, 90% yellow, 30% black – Escala Quadricrômica) aplicação no desenho da folha (Obs.: Letras “bra” vazado, sem pintar de branco; Logotipo bordado; Posicionamento: parte superior, horizontal, centralizada, no bolso traseiro direito nas seguintes proporções: 1/3 da altura da logomarca de distância entre a logomarca e a face superior do bolso e 1/4 da largura da logomarca em relação às faces laterais dos lados esquerdo e direito (ex.: se a logomarca tem 8cm de largura e 3 cm de altura, então a distância da borda superior do bolso será 1 cm e das bordas laterais do bolso, com 2 cm em cada lado; Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Deverá ser enviada previamente amostra do material para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura, testes e tamanho. O produto deverá satisfazer a todas as características supracitadas simultaneamente. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do TEM.		
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					23.472,13

**Observações:**

**- Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Edital.**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderá participar da licitação a licitante que atender às condições deste Termo de Referência e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta licitação a licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Embrapa;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada inidônea por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item. Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

## **6. INFORMAÇÕES**

Qualquer informação sobre esta licitação poderá ser obtida na Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, situada no Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal Nº 90, Palmas-TO, CEP: 77.008-900, telefones 63-3229-7828/ 63-3229-7830 e e-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br).

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário agendados para abertura da sessão quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante deverá, na forma expressa no Edital, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado e indicando a marca, o modelo, a quantidade, o prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

## **8. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação para o e-mail [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br). A impugnação deverá conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer em até dois dias úteis antes da data da abertura da licitação.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Pregoeiro se manifestará a respeito no prazo de 24 horas.

9.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação.

## **10. PRAZOS**

10.1. Assinatura da Ordem de Compra e Serviço - OCS: A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a OCS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

10.2. Execução do Contrato: A vigência da OCS proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura;

10.3. Todos os custos e despesas com o frete e descarga serão de responsabilidade do fornecedor;

10.4. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

10.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, **POR ESCRITO**, até o prazo limite de entrega.

## **11. FORMA DE ENTREGA**

A entrega dos objetos desta licitação serão feitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura da Ordem de Compra e Serviço - OCS.

## **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os materiais deverão atender às especificações contidas no termo de referência.

12.2 - Os materiais, na ocasião da entrega, serão analisados por uma equipe técnica da Embrapa Pesca e Aquicultura, objetivando verificar a conformidade com o Termo de Referência. Verificando-se inconformidades, eles serão devolvidos ao fornecedor para substituição.

12.3 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do efetivo recebimento por parte da Embrapa Pesca e Aquicultura.

12.4 Os materiais não deverão ser recondicionados, reprocessados, remanufaturados, usados ou rejeitados por origens diversas.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa, correspondentes aos materiais entregues, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de Referência;

13.2. Forma de Pagamento: A Embrapa fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas notas fiscais.

13.3. Critério de Atualização Financeira: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

13.4. Retenção de Impostos: A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

### **14 – DA GARANTIA DOS ITENS**

O prazo de garantia dos materiais e acessórios não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do efetivo recebimento por parte da Embrapa Pesca e Aquicultura.

### **15. LOCAL DE ENTREGA**

15.1 A contratada deverá estar apta a entregar o objeto no endereço abaixo discriminado:

a) Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal Nº 90, Palmas-TO, CEP: 77.008-900.. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefone: (63) 4052-1744.

15.2. A entrega dos Materiais será feita nas quantidades demandadas pela Embrapa.

### **16. FONTE DE RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da Embrapa.

### **17. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:**

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa, correspondentes aos materiais entregues e aceitos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

17.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema nos materiais recebidos;

17.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos materiais referentes ao objeto deste Contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

18.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

18.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (vinte) dias úteis, contados a partir da autorização de entrega feita pela Embrapa.

18.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Entregar os materiais quando demandados pela Embrapa, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos materiais, reparando os danos eventualmente causados;

18.5. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

18.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos itens contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;

18.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.

18.9. Entregar os itens, em no máximo 30 (vinte) dias, a partir da emissão da solicitação da Embrapa.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

19.1.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta.

19.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento do contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) atraso injustificado na execução do Contrato, em relação ao prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos itens, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato para cada evento;

d) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

e) as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

f) o valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

19.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

20.1. A Lei 8.666/93 determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II), para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

20.1. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência **ADMITE** a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

20.2. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.4. As adesões serão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

## **21. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ 23.472,13 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

## **22. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

22.1. Nos itens relacionados no objeto do Termo de Referência (Anexo I) em que há a exigência de apresentação de amostra, o licitante que estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado) deverá entregar, à **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, amostra do produto ofertado, para fins de teste a ser efetuado pela equipe técnica da Embrapa.

22.1.1. O Pregoeiro solicitará, via Chat, a confirmação do envio da Amostra. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar terá 10 (dez) minutos, contados a partir da indagação do pregoeiro no Chat, para confirmar o envio da amostra. A não manifestação do fornecedor acarretará a desclassificação da proposta.

22.1.2. Para efeito deste Edital, considera-se amostra uma unidade do item objeto do certame licitatório.

22.1.3. A amostra deverá ser entregue tanto por via postal (correio) quanto pessoalmente **dentro de 03 (três) dias úteis**, a contar da confirmação da solicitação do pregoeiro via chat, referida no subitem 22.1.1, no seguinte endereço: **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, no Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol. CEP 77.008-900. Palmas-TO.

22.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e indicará o horário e o local em que será realizada a avaliação da amostra pela equipe técnica da

Embrapa, sendo facultada a participação das empresas licitantes durante a análise técnica da amostra: (a) ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para sua apresentação; (b) será feita na sede da **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, no Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol. CEP 77.008-900. Palmas-TO, no seu horário de expediente: das 08h00 às 12h00h e das 13h30 às 17h30h. Ou em laboratório de instituição parceira com capacidade para tal análise

22.3. A equipe técnica da Embrapa irá determinar a conformidade ou desconformidade da amostra ao objeto da licitação, considerando os critérios (finalidade, descrição e resultado esperado) prescritos no Termo de Referência.

22.4. A empresa licitante que tiver a sua amostra rejeitada pela equipe técnica da Embrapa será desclassificada.

22.4.1. O pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que se conforma de fato às exigências estabelecidas no Edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

23.2. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e das Ordens de Compra/Serviço emitidas.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2017.

Guilherme Machado Tavares  
Embrapa Pesca e Aquicultura





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 12/2017 – **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, apresento nossa proposta de preço para eventual fornecimento de **equipamentos de proteção individual – EPI(S) para a Embrapa Pesca e Aquicultura**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Descrição completa, de acordo com o Anexo I)			

Preço total estimado da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: **até 20 (VINTE) dias úteis, após a assinatura da Ordem de Compras e Serviços – OCS.**

A entrega dos produtos para a **Embrapa** ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste **Edital de Pregão N.º 12/2017 – Embrapa PESCA E AQUICULTURA.**

Oferecemos garantia dos produtos, conforme especificações técnicas do Anexo I do **Edital de Pregão N.º 12/2017 – Embrapa PESCA E AQUICULTURA.**

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital de Pregão N.º 12/2017 – Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, especialmente as fixadas para pagamento e fornecimento dos combustíveis, contidas na minuta da **OCS.**

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal - Identidade)

Nome legível/Carimbo da empresa



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA  
BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**Processo nº 28/2017**

**Pregão Eletrônico N.º 026/2017 – Embrapa RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada em Palmas/TO, no Prolongamento da Avenida NS10, Cruzamento com a Avenida LO18, sentido Norte Loteamento Água Fria CEP 77008-900, no, neste ato representada pelo Chefe Adjunto de Administração da **Embrapa PESCA E AQUICULTURA, Dr. ROGÉRIO ALMIRÃO SOBREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2017 – Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio proprietário, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				

**O ÓRGÃO GERENCIADOR será Embrapa PESCA E AQUICULTURA**

*Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.*

**Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**  
**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
Parque Estação Biológica – PqEB AV. W3 Norte (final)  
Ed. Sede Caixa Postal 08605 CEP 70770-901 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3448 4433 Fax (61) 3347 1041  
[www.embrapa.br](http://www.embrapa.br)



As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 28/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

PALMAS/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Autoridade da Embrapa competente para assinar a Ata de Registro de Preço  
Chefe Adjunto de Administração da  
**Embrapa PESCA E AQUICULTURA**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**Cidade:** Palmas/TO

**CNPJ:** 00.348.003/0019-40

**Inscrição Estadual:** 29.419.695-1

**4.2 Prazo de entrega:**

**4.3 Local para entrega:**

**4.4 Garantia:**

4.4 Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

**5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:**

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

**5.1 Tributação**

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.2 Retenções: (IMPORTANTE)**

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

**6. MULTA**

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**7. ENCARGOS:** *Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.*

**8. OUTRAS CONDIÇÕES**

8.1 *Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: [ntfe.cnpasa@embrapa.br](mailto:ntfe.cnpasa@embrapa.br)*

8.2 *A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.*

**9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

9.1. *A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:*

9.1.1 *cometer fraude fiscal;*

9.1.2 *apresentar documento falso;*

9.1.3 *fizer declaração falsa;*

9.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

9.1.5 *não assinar o contrato no prazo estabelecido;*

9.1.6 *deixar de entregar a documentação exigida no certame;*

9.1.7 *não mantiver a proposta*

9.2. *Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.*

14.3. *Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:*

a. advertência;

b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão: material(ais)/serviços	Autorizamos o Fornecimento do(s) especificados(s) nesta OCS.
_____	_____
Setor de Patrimônio e Suprimento	Chefe Adjunto de Administração
Matrícula	Matrícula
<b>Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.</b>	
_____	